

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
Campus Universitário BR 110, Km 46 - Costa e Silva – CEP 59625-620 – Mossoró/RN
Fone: (84) 3315-2176 E-mail: propeg@uern.br Home page: www.uern.br

EDITAL DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO UERN 001/2016

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 016/2015-CD, de 22/12/2015, que Regulamenta a concessão de Bolsa do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente e Técnico Administrativo da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes e técnicos administrativos do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN ou com regime de trabalho de 40 horas a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de formação, em nível de doutorado no país, a docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UERN, visando apoiar, financeiramente, os servidores com afastamento integral para a capacitação em nível de doutorado no país e que implique em mudança de domicílio.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da UERN	25/01/2016
Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	19/02/2016
Divulgação do resultado parcial	26/02/2016
Divulgação do resultado final na página www.uern.br	04/03/2016
Início da implementação das bolsas	Março/2016

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 Ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN ou com regime de trabalho de 40 horas, cujo o afastamento integral seja disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes;

3.2 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ato da implementação da bolsa;

3.3 Não estar em estágio probatório;

3.4 Ser residente e domiciliado na localidade da Instituição de Ensino Superior (IES) de destino;

3.5 Não ter pendências de qualquer natureza junto à UERN;

3.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.7 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela UERN;

3.8 O presente Edital não contempla candidatos que cursam doutorado na modalidade de Doutorado Interinstitucional (DINTER).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de bolsas de doutorado a serem concedidas por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UERN;

4.2 O número de quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista será limitado ao período restante de vinculação ao curso de doutorado, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

4.3 O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de 48 (quarenta e oito).

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente on-line, através do link

<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-capacitacao-edital> , conforme o prazo limite do

cronograma: **até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2016.**

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

5.3 A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5.3 Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas ou por e-mail.

5.4 Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 ITENS

ITENS	NOTA	PESO
I – Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES.	0 - 10	10
II – Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3 - 7	5
III – Atendimento às áreas de conhecimento, definidas pelo departamento, como prioritárias, estabelecida no Plano de Capacitação 2014/2015.	2 - 5	4
IV – Distância entre a UERN e a sede do curso de pós-graduação de destino do candidato, considerando: <ul style="list-style-type: none">• Rio Grande do Norte (Natal) e Ceará: 2 pontos;• Outros Estados do Nordeste: 3 pontos;• Regiões Norte, Sudeste, Sul e Centro Oeste: 4 pontos.	2 - 4	8
V – Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa: de 1 a 4 meses: 1 ponto; de 5 a 8 meses: 2 pontos; de 9 a 12 meses: 3 pontos; de 13 a 16 meses: 4 pontos; de 17 a 20 meses: 5 pontos; de 21 a 24 meses: 6 pontos;	0 - 10	5

de 25 a 28 meses: 7 pontos;		
de 29 a 32 meses: 8 pontos;		
de 33 a 36 meses: 9 pontos;		
acima de 37 meses: 10 pontos.		

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao **Departamento de Capacitação da Diretoria de Pós-Graduação da PROPEG**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado parcial na página eletrônica da UERN (www.uern.br).

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução N.º 016/2015-CD, de 22/12/2015, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da divulgação do mesmo. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 Pedidos de impugnação deverão ser entregues no **Departamento de Capacitação da Diretoria de Pós-Graduação da PROPEG**, na forma de requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2 A concessão da bolsa para servidores docentes e técnicos administrativos com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN ou com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

11.3 O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente e Técnico Administrativo da UERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na conseqüente devolução, à FUERN, dos valores das parcelas indevidamente recebidos.

11.4 O julgamento das propostas deste edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 24 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

11.5 A PROPEG, através do Departamento de Capacitação, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 016/2015-CD, de 22 de dezembro de 2015.

11.6 As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, pelo **Comitê Permanente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPG - *Stricto*) da PROPEG.**

Mossoró (RN), 25 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. João Maria Soares
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I AO EDITAL DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO UERN 001/2016

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA 2013-2015				
Candidato:				
Programa de Pós-Graduação:				
IES:	Cidade:		UF:	
ITEM			Pontuação padrão	Pontuação individual
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA				
Artigo completo em periódico	Indexado	A1	200	
		A2	150	
		B1	100	
		B2	80	
		B3	60	
		B4	40	
		B5	20	
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2	
		Nacional (teto=3)*	4	
		Internacional (teto=3)*	6	
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5	
		Nacional (teto=4)*	15	
		Internacional (teto=4)*	20	
Livro com ISBN		Em área correlata, com conselho editorial	20	
		Na área de concentração, com conselho editorial	40	
Capítulo de livro com ISBN		Em área correlata, com conselho editorial	10	
		Na área de concentração, com conselho editorial	20	
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEMAIS ATIVIDADES				
Orientação concluída		Iniciação Científica/Tecnológica	15	
		Iniciação Científica (PIBIC-EM e PIBIC-Jr)	7	
		Especialização (teto=3)	4	
		TCC/Monografia (teto=3)	2	
		Projeto institucionalizado na CPP	4	
GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES				
Coordenação de projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo			50	
Participação em projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo			25	
Patentes registradas			100	
Registro de software desenvolvido			50	
Parecerista de trabalho acadêmico-científico	Artigos em periódicos (teto=3)		10	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)		5	
	Internacional (teto= 3)		10	
			Total	

* Eventos científicos promovidos pelas Associações/Sociedades Científicas das Áreas.